

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itáubas, 72 – Centro – Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 1612 / 2020

30 / 04 / 2020

Responsável
Cleberson Antônio Brandão
Secretário Geral

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº
006/2020,

De 30 de Abril de 2020.

**“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT A CEDER POR
TÍTULO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO
NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O
PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO,
SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, ceder por título de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, os bens do patrimônio:

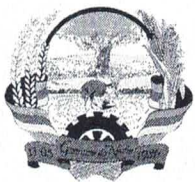
I - Paróquia Nossa Senhora do Rosário – Mitra Diocesana de Sinop, inscrita no CNPJ nº 15.084.478/0016-09.

Quantidade	Descrição	Número Patrimonial
14	Cadeira Longarina 04 Lugares	313/315/326/350/351/ 357/871/873/874/314/318/319/322/323

II - Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP Sub Sede de Guarantã do Norte, inscrito no CNPJ nº 15.007.842/0083-99.

Quantidade	Descrição	Número Patrimonial
15	Cadeira Longarina 04 Lugares	354/355/356/869/870 872/875/876/877/878/324/325/327/352/353

Art. 2º A cedência autorizada nesta lei tem por finalidade o fortalecimento das ações prestadas à comunidade pelas entidades.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itáubas, 72 – Centro – Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

§ 1º A cedência se dá sem ônus para o cessionário.

§ 2º A cedência tem o prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser rescindida, ainda que imotivadamente, por iniciativa de qualquer das partes mediante prévia notificação.

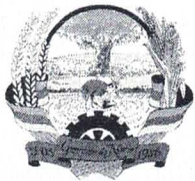
Art. 3º O cessionário compromete-se em fazer o uso adequado do bem, mantendo em bom estado de conservação, ressalvado os desgastes normais de uso, sendo que em caso de desvio de finalidade, ou repasse para terceiros, independente de notificação o bem retorna imediatamente ao domínio da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Parágrafo único - É parte integrante desta lei, o Termo de Cessão do Bem Móvel que será assinado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 30 de Abril de 2020.

Valter do Sindicato
Vereador Presidente
Presidente da Mesa Diretora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itáubas, 72 – Centro – Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 006/2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei do Legislativo Nº006/2020, prevê a cessão de uso de cadeiras longarinas de 04 lugares, cor azul, para a entidade **MITRA DIOCESANA DE SINOP – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ nº 15.084.478/0016-09 e **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PUBLICO – SINTEP Sub Sede de Guarantã do Norte**, inscrito no CNPJ nº 15.007.842/0083-99.

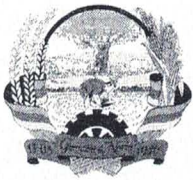
As cadeiras elencadas para cessão é as longarinas de 04 lugares de cor azul. As poltronas novas foram instaladas, sendo possível a cessão das longarinas.

As cadeiras longarinas azul serão cedidas para o SINTEP e para a Comunidade Madre Paulina do Bairro Ouro Verde que faz parte da Mitra Diocesana de Sinop – Paróquia Nossa Senhora do Rosário.

Considerando os inúmeros trabalhos realizados por estas entidades ao Município é que pede o apoio dos Nobres Pares, na aprovação desta proposição.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 30 de abril de 2020.


Valter do Sindicato
Vereador Presidente
Presidente da Mesa Diretora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 - Centro - Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI OS
MUNICÍPIOS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NOS TERMOS A SEGUIR:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.672.909/0001-54, estabelecida das Itaúbas, nº 72, Centro, na cidade de Guarantã do Norte, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. VALTER NEVES DE MOURA, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXX, nº XXXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX simplesmente denominado de CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, ora CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. O CEDENTE disponibilizará ao CESSIONÁRIO o seguinte bem:

XXXXXXXXXXXXXX

1.3. A utilização do bem far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação;

2.2. Constituem obrigações do CEDENTE:

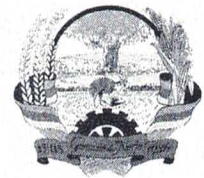
2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial competente.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itáubas, 72 - Centro - Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e na presente Lei.

CLÁUSULA SEXTA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário de Contas do TCE e site oficial do Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Guarantã do Norte - MT, XXX de XXXX de XXXX.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunha:

CPF:

RG:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.084.478/0016-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/1985
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE SINOP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R CAMBARA	NÚMERO 863	COMPLEMENTO *****
CEP 78.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MT
TELEFONE (66) 3531-3460/ (66) 3531-3460		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/05/2020 às 11:15:49 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.007.842/0083-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2013
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PUBLICO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTEP SUB SEDE DE GUARANTA DO NORTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R DOS CEDROS	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 78.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MT
TELEFONE (65) 3317-4300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/05/2020** às **11:18:27** (data e hora de Brasília).